

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

LISTA DEFINITIVA

6ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL ARTESANATO E CULTURA (FENACCE)

Classificação obtida por meio do processo de seleção (conforme tabela descrita no item 5 do edital de chamamento público 005/2024), realizada pela Curadoria do Artesanato Paraibano, encarregada de avaliar os documentos solicitados, de acordo com todos os critérios descritos no referido edital.

	Nome
1	Marlene Lepoldino Vital
2	Terezinha Matias Cristovam
3	Gilma Pereira de Oliveira
4	Sérgio da Silva Teófilo
5	Josefina Alves dos Santos
6	Andreia Alves dos Santos
7	Lélia Maria de Brito

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CEDDPI

Lei Estadual Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2024-2026 DE ACORDO COM O EDITAL 001 DE 2024 HOMOLOGADAS

Igreja Católica - Pastoral Do Idoso
Igreja Evangélica - Pastoral Do Idoso
Serviço Social Do Comercio - SESC PB
Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI
Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG
Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idoso do Estado da Paraíba - FAAPI
Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ
Lar da Providência
Vila Vicentina

MARGARIDA MARIA SILVA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

1ª NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal, com a competência outorgada pela Lei nº 8.186, de 17 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011, Decreto nº 41.429, de 15 de julho de 2021 e Decreto nº 33.884, de 03 de maio de 2013, bem como em consonância com as demais normas vigentes sobre convênios, acordos e ajustes, CONSIDERANDO as exigências dispostas nos artigos 66 e 69, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013; CONSIDERANDO que não houve o envio da prestação de contas, relativas aos Convênios celebrados entre esta Secretaria e as Prefeituras Municipais listadas abaixo, conforme valores especificados. RESOLVE, através da Assessoria Técnico Normativa e Controle Interno, NOTIFICAR as Prefeituras Municipais listadas, por meio de seus respectivos representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem as prestações de contas dos Convênios referenciados, nos termos do art. 69, do Decreto 33.884/2013.

Caso, ao término do prazo aqui estabelecido, os Convenientes não atenderem aos termos da presente Notificação, demonstrando o uso correto dos recursos públicos recebidos, será procedida à instauração de uma Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto Nº 35.990, de 03 de julho de 2015, para verificação de possíveis danos ao erário.

Atenciosamente,

Renato Costa Feliciano

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal

Município	Convênio	Valor
Barra De São Miguel	0077/2021	RS 66.500,00
Marcação	0026/2021	RS 59.900,00
Marcação	0099/2022	RS 107.230,67

Picuí	0066/2021	R\$ 553.404,03
Soledade	0120/2021	R\$ 102.140,69
Taperoá	0070/2022	R\$ 91.929,00

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2024

Nos termos dos arts 124 e 131 da Lei 6.404/76, ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S.A.-EPC, a comparecerem para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar as 09h do dia 30 de agosto de 2024, na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa-PB, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Proposta de modificação do Regimento Interno da EPC para disciplinar a cessão de empregados públicos para outros órgãos da Administração Pública;

II- Proposta de modificação do Regimento Interno da EPC para estabelecer regras a respeito dos servidores que se aposentaram e permaneceram na empresa, considerando o texto da Emenda Constitucional 103/2019, que tem como objeto a Reforma da Previdência;

III – Informes sobre a adesão ao Acordo Coletivo do Sindicato dos Radialistas da Paraíba;

IV – Atualização do valor de Dispensa de Licitação;

V – Atualização dos valores da Tabela Comercial da EPC;

VI- Demais assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 21 de agosto de 2024.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 778ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 16/07/2024

No décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/zat-cqgs-cco>. A reunião foi conduzida pela Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, cumprindo o disposto na Pauta da 778ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa – CREA (virtual), Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA (virtual), Eng.º Izaías Romário Soares do Nascimento – CREA (virtual), Eng.º Luiz Antônio de Medeiros Marques – CREA (virtual), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Eng.º Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (virtual), Eng.ª Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Maria do Socorro de Brito Silva – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presente), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 – Discussão da Ata da 776ª e 777ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 776ª e 777ª Reunião Ordinária do COPAM.** As Atas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou o cadastramento prévio de Leonardo Gondim Cavalcante e Ana Carolina Leite Cordeiro, representantes do Grupo IBITU energia (Item 4.2 da Pauta). Registra-se em Ata que a participação da Conselheira Priscila Marsicano Soares Negri na 778ª Reunião Ordinária foi encerrada no item 4.2, tendo em vista que a mesma participaria de uma audiência. **4.1. Discussão sobre a Minuta de Deliberação que estabelece o distanciamento mínimo para a instalação de aerogeradores e usinas fotovoltaicas considerando residências ou edificações habitadas no âmbito do Estado da Paraíba.** Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA. Após a leitura da minuta de deliberação e a apresentação das justificativas pela Conselheira Relatora, o Conselheiro Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque ressaltou os pontos abordados pela relatora. Ele destacou que o conteúdo exposto na deliberação já está sendo implementado na prática. Contudo, observou que os pareceres da CAEIA chegam ao COPAM, com a condicionante que trata das distancias mínimas, como recomendação, e o Conselho tem modificado essa condicionante para que se torne determinação. Com esta deliberação, busca-se corrigir na origem, garantindo que as distancias mínimas sejam tratadas como determinações, uma vez que o Conselho já deliberou e normatizou a respeito. Em seguida, o Conselheiro Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves fez dois questionamentos. O primeiro foi sobre os processos relatados no mês de junho, indagando se as distancias mínimas já haviam sido observadas. O